PROJETO DE LEI Nº 196/2011

Súmula:- Autoriza o Executivo Municipal a receber em dação de pagamento, imóveis de propriedade particular que especifica, pela quitação de débitos fiscais incidentes sobre os mesmos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a receber por dação em pagamento, imóveis de propriedade do Sr. **MITSUTOKI TAKAKI,** constituídos pelos Lotes não edificáveis nº 24/1, 24/2 e 24/REM, da Quadra 001 do Jardim Kiri, neste Município, conforme descrição abaixo:-

Imóvel 1:- Data de Terras sob o nº 24/1, da Quadra nº 01 (um), com área de 409,60 m2 (quatrocentos e nove metros e sessenta decímetros quadrados), da subdivisão da data nº 24, da planta do Jardim Kiri, desta cidade, com as seguintes delimitações e metragens:Partindo-se de um marco cravado em comum com uma faixa hidrográfica seguiu-se confrontando esta faixa com 20,88 metros até outro marco, deste marco, seguiu-se confrontando com o Horto Florestal no rumo SW 65º21'44'' NE com 21,51 metros até outro marco, deste marco seguiu-se confrontando, com a rua Ágide Migliari no rumo NW 24º38'16'' SE com 14,00 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o Lote 24/2 no rumo NE 65º21'44'' SW com 37,00 metros até o marco onde teve início esta medição. Conforme Matrícula nº 11.011, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício, da Comarca de Apucarana, avaliado em R$ 1,00 (um real) por metro quadrado;

Imóvel 2:- Data de Terras sob o nº 24/2, da Quadra nº 01, com área de 626,53 m2., da subdivisão da data nº 24, da Planta do Jardim Kiri, desta cidade, com as seguintes delimitações e metragens:- Partindo-se de um marco cravado em comum com uma Faixa Hidrográfica seguiu-se confrontando com esta faixa com 20,88 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 24/1 no rumo SW 65º21'44'' NE com 37,00 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com a Rua Ágide Migliari no rumo NW 24º38'16'' SE com 14,00 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o Lote 24/REM., no rumo NE 65º21'44'' SW com 52,50 metros até o marco onde teve início esta medição. Conforme Matricula 11.012, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana, avaliado em R$, 1,00 (um real) o metro quadrado;

Imóvel 3:- Data de Terras sob o nº 24/REM, da Quadra nº 01, com área de 1.891,32 m2., da subdivisão da data nº 24, da Planta do Jardim Kiri, desta cidade, com as

seguintes delimitações e metragens:- Partindo-se de um marco cravado em comum com uma faixa hidrográfica seguiu-se confrontando com esta faixa com 26,14 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o Lote 24/2 no rumo SW 65°21'14'' NE com 52,50 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com a rua Ágide Migliari no rumo NW 24°38'16'' SE com 5,20 metros e em desenvolvimento de curva com 10,52 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 23 no rumo NW 03°26'56'' SE com 30,00 metros até outro marco; deste marco seguiu-se confrontando com o lote 39-A no rumo NE 86°34'04'' SW com 70,60 metros até o marco onde teve início esta medição. Conforme Matrícula nº 11.013, do Cartório de Registro de Imóveis do 2º Ofício da Comarca de Apucarana, avaliado em R$ 1,00 (um real) o metro quadrado.

Art. 2º - A dação de que trata o Art. 1° desta Lei, tem por objetivo a quitação dos débitos fiscais (IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano) dos exercícios de 2009, 2010 e 2011) incidentes sobre os imóveis não edificáveis, agregados a uma área pública de preservação permanente (Horto Municipal), e onde existe uma nascente nos fundos, dos imóveis mencionados.

Art. 3º - Fica ainda, o Executivo Municipal autorizado a incorporar os imóveis objeto desta dação ao Patrimônio Público Municipal.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Município de Apucarana, em 06 de setembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Apucarana
Centro Cívico José de Oliveira Rosa nº 25 - CEP 86800-235
Apucarana - PR - www.apucarana.pr.gov.br

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e
Senhoras Vereadoras:-

O Projeto de Lei que ora esta sendo submetido à douta apreciação dessa Casa de Leis tem por objetivo solicitar a necessária autorização Legislativa, para que o Município possa receber em dação de pagamento imóveis de propriedade do Senhor **MITSUTOKI TAKAKI,** que estão localizados no Jardim Kiri, onde também está o Horto Municipal.

Trata-se de um a área de preservação permanente, não edificável e que ao seu proprietário não tem serventia, uma vez que nos fundos de seus imóveis existe também uma nascente, cuja preservação da mata é obrigatória, e impreterivelmente não se obterá autorização para edificação naquele local.

Assim, e considerando que existem débitos fiscais vencidos e a vencer, o proprietário do imóvel propôs a dação que ora está sendo submetida para a apreciação dos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Esperamos contar com o apoio dos nobres Edis, na aprovação do presente projeto de lei.

Município de Apucarana, em 06 de setembro de 2011.

João Carlos de Oliveira
Prefeito Municipal